

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 64.º DA REPÚBLICA — N. 17.143

BELEM

SABADO, 11 DE OUTUBRO DE 1952

PORTARIA N. 132 — DE 3 DE OUTUBRO DE 1952

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista os dispositivos das Leis ns. 511 e 512, de 12 de agosto de 1952,

**RESOLVE:**

Baixar as seguintes instruções a serem observadas pelas diversas repartições do Estado, em cumprimento às mesmas leis:

I — O pagamento do aumento dos vencimentos dos serventários públicos do Estado, do Quadro Único, assim como dos contratados, estatuído pela Lei n. 511, de 12 de agosto de 1952, far-se-á, no corrente exercício, com discriminação especial, na coluna relativa a substituições, da folha respectiva, com o desconto das contribuições devidas à caixa do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado.

II — O pagamento de substituições será efetuado em folha separada.

III — Serão também efetuados em folhas especiais distintas, de uma só vez, na última semana do mês vencido, com os descontos respectivos, os pagamentos, aos diaristas, do citado aumento de vencimentos, bem como do adicional, destinado a integralizar o salário mínimo regional, e ainda, do repouso semanal remunerado, assegurados pelas Leis ns. 511 e 512, de 12 de agosto de 1952.

IV — O salário mínimo a ser considerado em cada caso é o previsto na tabela a que se refere o art. 1.º do Decreto federal n. 30.342, de 24 de dezembro de 1951, de Cr\$ 640,00 para o Município de Belém, e de Cr\$ 560,00 para os demais municípios, computando-se

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

na integralização das importâncias citadas os valores correspondentes à alimentação, habitação, vestiário, higiene e transporte, quando fornecidos na base das percentagens de 51, 24, 16, 5 e 4%, segundo o estatuído pelo decreto mencionado.

V — A Secretaria de Economia e Finanças expedirá outras normas ou instruções que se tornarem necessárias à perfeita execução das leis citadas.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de outubro de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**  
Governador do Estado

PORTARIA N. 133 — DE 10 DE OUTUBRO DE 1952

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Determinar que o expediente nas repartições do Estado, na próxima segunda-feira, 13, e no dia 27, também segunda-feira, início e término dos festejos em louvor de Nossa Senhora de Nazaré, seja das 13,30 às 17,30 horas, a fim de que o funcionalismo possa participar dos mesmos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de outubro de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**  
Governador do Estado

N. 554, da Prefeitura Municipal de Belém (remessa de relação dos serviços efetuados nas diversas artérias de Belém pelo D. L. P. — Ao conhecimento do Exmo. Sr. General Governador.

N. 742, da Assembléia Legislativa (sobre a abertura de crédito especial a favor de João Salomão Hage) — Encaminhe-se à Assembléia Legislativa.

N. 336, do Departamento Estadual de Segurança Pública — anexo a petição n. 01090, de Raimundo Agripino da Silva, sinalheiro (apostentadoria) — A exame e parecer do Departamento do Pessoal.

S/N. da Secretaria de Economia e Finanças (cópia da portaria n. 122, de 18 de setembro de 1951) — Atenda-se, por circular aos órgãos desta Secretaria.

N. 146, da Secretaria de Obras, Terras e Viação (sobre pagamento à firma Carepa & Alverti, referente à construção do grupo escolar de Salinópolis) — A S. O. T. V.

N. 409, da Polícia Militar — anexo o laudo da inspeção de saúde do soldado Sidraque Pereira (reforma) — A exame e parecer do Departamento do Pessoal.

N. 47, do Juízo de Direito da Comarca de Gurupá (sobre aquisição de 24 cadeiras destinadas àquele Juízo) — De-se ciência ao interessado e arquite-se.

N. 269, do Juiz de Direito da Comarca de Altamira (publicação de edital de citação em que é interessada Maria Livramento Teixeira) — Publique-se. A Imprensa Oficial.

N. 3, do Partido Social Progressista-Diretório M. de Irituia (saudações) — Agradecer e arquivar.

S/N. do Cartório Público de Capim (recebimento da circular n. 26) — Junte-se ao "dossier" respectivo.

N. 21, do Cartório do Registro Civil de Salinópolis (sobre a circular n. 26) — Junte-se ao "dossier" respectivo.

N. 43, da Coletoria das Renditas do Estado em Anhangá — anexo a juntada n. 4, do arquivo da S. J. J. sobre situação de imóveis pertencentes a Fernando dos Santos Varanda. — Arquite-se.

185 — Emídio Aleixo (sobre a distribuição de carne verde aos talhos desta cidade) — Arquite-se. Em 8/10/52.

**Memorando:**  
S/N. da Secretaria de Educação e Cultura (enviando uma relação acompanhada de 5 atestados médicos, sendo interessadas: Teresinha de Jesus Rodrigues e outras) — A Secretaria de Educação e Cultura. Em 9/10/52.

**Ofícios:**

N. 118, da Assembléia Legislativa — anexo o projeto de Lei n.

118, autorizando o Governo do Estado a instituir o prêmio "Estado do Pará" — Faça-se o expediente.

N. 120, da Assembléia Legislativa — anexo o projeto de Lei n. 120, reconhecendo de utilidade pública a Escola de Comércio "Pátria e Cultura" — Faça-se o expediente.

N. 114, do Ministério das Relações Exteriores (sobre a Comissão Nacional de Assistência Técnica) — Renove-se o expediente.

N. 435, do Departamento Estadual de Segurança Pública (sobre o exame médico, em Osvaldo Oliveira Lopes) — Restitua-se ao D. E. S. P.

N. 2636, do Diretor do Serviço Nacional de Tuberculose — Ministério da Educação e Saúde — Rio (sobre pavimentação da via de acesso do Sanatório de Belém à Avenida José Bonifácio) — Digra a P. M. Belém.

N. 3016, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra: seção especial da FEB-Rio (solicita cooperação do Estado em prol dos ex-combatentes) — A Secretaria de Saúde Pública.

N. 491, da Câmara Municipal de Belém (sobre o transporte da linha de ônibus Capuchinho) — Opine o D. E. S. P., pelo órgão competente.

N. 449, do Departamento Estadual de Segurança Pública (exame de saúde em João Pedro da Costa, escriturário) — Encaminhe-se o interessado à Secretaria de Saúde Pública.

N. 379, de Produtos Elétricos Brasileiros S. A.-Rio (sobre vários filmes educativos em 16mm, da Enciclopédia Britannica) — Ao G. G.

N. 339, do Departamento de Assistência aos Municípios (substituição de 3 máquinas de escrever) — Autorizo a venda, em concorrência, de cujo resultado me deverá ser dada ciência na oportunidade devida para ulteriores providências.

N. 520, do Tribunal de Justiça do Estado (sobre cumprimento do Acórdão que concedeu Mandado de Segurança ao Bacharel Amilard da Silva Nunes, sub-procurador da Fazenda Municipal) — Junte-se a este cópia do último ofício enviado à P. M. B., sobre o assunto.

**Cartas:**

N. 68, de Joaquim Rodrigues de Sousa, residente em São Paulo (providências sobre localização de dois irmãos seus, residentes nesta cidade) — De-se ciência ao interessado do insucesso das diligências promovidas pelo D. E. S. P.

N. 146, de José de Sousa Reis, sentenciado pela Polícia Militar do Estado (solicitação) — A vista do que informa a Polícia Militar, não é possível atender. De-se ciência ao interessado e arquite-se.

N. 156, de Almira de Aranha Gonçalves Santarém (sobre a excomeração do comissário de polícia de Belterra, do mesmo município, Francisco Alves Feitosa) — Jun-

## GABINETE DO GOVERNADOR

**DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXMO. SR. GENERAL GOVERNADOR DO ESTADO**  
Em 17/9/52

**Ofício:**

S/N. da Câmara Municipal de Marapanim (criação de uma escola) — De acordo com o parecer do Conselho Educacional — De-se co-

nhecimento à Câmara Municipal de Marapanim.

Em 1/10/52

**Telegrama:**

N. 336, de João Meireles da Silva e outros, residentes em Tucuruí juntada n. 208, do arquivo da S. J. J. (providências) — Ciente. De-se conhecimento aos queixosos.

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

**GABINETE DO SECRETARIO**

**Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado**  
Em 8/10/52

**Petições:**

01346 — Daniel Ferreira dos Santos e outros, residentes em Castanhal, na colônia "Petimandeuá" (solicitando prolongamento do ramal que liga o arraial Petimandeuá à sede daquele Município) — Cumpra-se.

01432 — Antônio Gomes do

Nascimento, sinalheiro (contagem de tempo). — Volte ao Departamento do Pessoal, para arquivamento.

01540 — Luiz Otávio Pereira e outros, alunos da 3.ª série da Faculdade de Direito do Pará, que exercem as funções de Solicitador Assistente da Repartição Criminal (pagamento de gratificação) — Opine o Departamento do Pessoal.

01541 — Arcelino Sales, soldado da P. M. (licença especial) — Examine e opine o Departamento do Pessoal.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ EXPEDIENTE. Rua do Una, 32 - Telefone 3262. Diretor Geral: OSSIAN DA SILVEIRA BRITO. Redator-chefe: Pedro da Silva Santos. Assinaturas: Belém: Anual 260,00, Semestral 140,00, Número avulso 1,00, Número atrasado, por ano 1,50. Estados e Municípios: Anual 300,00, Semestral 150,00. Exterior: Anual 460,00. Publicidade: Página, por 1 vez 600,00, 1/2 Página contabilidade, por 1 vez 600,00, 1/2 Página, por 1 vez 300,00, Centímetros de coluna: Por vez 6,00.

dade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas. Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRESA OFICIAL. Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem. O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

te-se ao expediente de que resultou a exoneração. Boletins: Portaria n. 309, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviço para o dia 11/10/52) - Ciente. Arquite-se. N. 229, do Departamento Estadual de Segurança Pública (ser-

viço para o dia 7/10/52) - Ciente. Arquite-se. N. 230, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviço para o dia 8/10/52) - Ciente. Arquite-se. N. 231, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviço para o dia 9/10/52) - Ciente. Arquite-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO. Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado. Em 9/10/52. Maria Helena da Silva Miranda - Ao Sr. Chefe de Expediente, para informar - Jaime Figueiredo Castro - Indeferido, de acordo com o parecer da Procuradoria Fiscal. - Amaro Paes do Amaral - Ao D. D., para efetuar o pagamento referente ao presente exercício, remetendo-se, após, o expediente ao D. C., para a oportuna elaboração do expediente de solicitação do crédito especial destinado ao pagamento da parte relativa ao exercício passado de 1951. - Francisco Pereira Brasil - Deferido. Ao D. D., para os devidos fins. - Lei e Policia - Em face da informação comprovante do pagamento, arquive-se. - 'A Provincia do Pará', Marcionia Tibiriçá Alves Martins, Irene Campos Monteiro, Humberto Pereira Monteiro, Antônio Carvalho Mesquita, F. B. Oliveira & Cia. e Afonso Ramos & Cia. - Ao D. D., para os devidos fins. - Josefina de Tomaso Pachiano e Jaime Pazuelo - Ao D. D., para pagamento, pela forma sugerida pelo D. C. - Antônio Roque Pereira Macambira - Ao D. C., para informar. - Alvaro Lazaro da Cruz Oliveira - Junte-se ao processo em referência. - Antônio Edgar Salgado da Silva - Arquive-se. - Afonso Ramos & Cia. - A Carteira da C. E. T. A., para dizer.

Pagamentos efetuados no dia 10/10/52 264.910,10. SALDO para o dia 11/10/52 1.277.968,70. DEMONSTRAÇÃO DO SALDO. Em dinheiro 659.622,70. Em documentos 618.346,00. TOTAL 1.277.968,70. Belém (Pará), 10 de outubro de 1952. Visto: João Bentes, diretor do Departamento da Despesa. A. Nunes - Tesoureiro.

DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOUREARIA. SALDO do dia 9 de outubro de 1952 1.127.986,50. Renda do dia 10 de outubro de 1952 414.892,30. SOMA 1.542.878,80.

PAGAMENTOS. Pagamento para o dia 11 de outubro de 1952. O Departamento de Despesa da S. E. E. F., pagará na data acima das 8 às 11 da manhã: Pessoal Fixo e Variável: Grupos escolares do interior. Diaristas e Custeios: Departamento do Material, Departamento do Pessoal, Serviço de Transporte do Estado, Presídio São José, Instituto Lauro Sodré, Museu Paraense Emílio Goeldi, Departamento Estadual de Aguas, Imprensa Oficial e Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação. Diversos: Benedito Nunes, Serviço de Força e Luz de Belém, Ariundo Paulino de Carvalho, Raimundo Olavo da Silva, Dolores Nunes de Lemos, Alvaro Paz do Nascimento, Maria José G. Sousa, Jorge Pazuelo e Josefina T. Pachiano. Chamados: A bem de seus interesses devem comparecer à 2.ª Seção do Departamento de Despesa da S. E. E. F., os seguintes: Educandário Monteiro Lobato, Festividade de S. Francisco das Chagas, A. Pinheiro & Cia., A. Lobato Mesquita & Cia. Ltda., Decleciano Amorim, Ernesto Leitão, E. Pinto Alves & Cia., Ferreira Gomes Ferragistas S/A., Joaquim Cantuária de Vilhena, Mourão Ferreira Comércio e Indústria S/A., Pena & Cia., Adalberto R. da Silva e Silvia Gomes. NOTA: - Com esta chamada fica concluído o pagamento do funcionalismo, referente ao mês de setembro último.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRETARIO. Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado. Em 10/10/52. Petições: 2760 - Cantídio Farias Silva (requer arrendamento de castanhal em Baião) - Ao S. C. R. 210 - Joel Queiroz Aires (requerendo por compra terras devolutas em Santarém) - Ao Chefe do Expediente para pedir urgentes informes ao administrador da Mesa de Rendas. 1153 - José Alves Marinho (requerendo o arrendamento de um lote de terras para indústria extrativa em Santarém) - Ao Chefe do Expediente para as providências cabíveis. 1694 - Ana Faria Campos de Souza (requer um lote de terras devolutas no Município de

Alenquer) - Ao Serviço de Terras. 1693 - Genuino Leite de Melo (requer compra de terras devolutas em Alenquer) - Ao Serviço de Terras. 2487 - Pedro Reis (solicitando um lote de terras em Marabá) - Diga o Serviço de Terras. 2759 - Antônio Farias da Silva (requer arrendamento de castanhal em Baião) - Ao S. C. R. 2758 - Felipe Silva (requerendo arrendamento de castanhal em Baião) - Ao S. C. R. 2755 - Maria José Aguiar (requerendo arrendamento de seringa no Município de Porto de Moz) - Ao S. C. R. 2752 - Vitor Militão dos Santos (requerendo por compra uma ilha devoluta em Alenquer) - Ao Serviço de Terras. 2401 - Carinos Y Calles (solicitando remessa de engenheiros interessados no recebimento da-

quela revista) — Encaminhe-se a relação de fls. 5 a redação de "Caminos Y Calles", agradecendo a atenção dispensada.

**Autos:**  
125 — Compra de terras devolutas, Município de Inhangapi, requerente Maria Ferreira da Silva — Ao Sr. Chefe do Serviço de Terras, para o seu parecer.

1253 — Compra de terras devolutas, Município de Itupiranga, é requerente Kaili Murvan) — Ao Dr. Consultor Jurídico para o seu parecer.

2006 — Aviventação do lote de terras "Aboberas" ou "Peruano" no Município de Barabá de propriedade de Nagli Chamon) — Os pareceres do chefe do Serviço de Terras e do Consultor Jurídico que se basearam em outros dados encontrados no bojo deste processo são favoráveis à aprovação deste trabalho de aviventação. Fazendo a ressalva de uma verificação oportuna e da responsabilidade profissional do agrimensor Lobo, resolvo aprovar a aviventação feita.

2725 — Medição e discriminação, Município de Monte Alegre em que é discriminante Maria M. Barata e Ludemila Barata Oneti) — Ao Serviço de Terras.

**Despachos proferidos pelo Secretário de Estado e Obras, Terras e Viação, em processos requerendo lotes agrícolas na Ilha de Cotijuba, em que são requerentes:**

Em 10/10/1952

Philadelpho Machado Cunha, Francisco de Assis Moura Rabelo, Francisco Andrade da Silva, Bernardo Souza e Silva, Rogério de Nazaré Moraes, Guilherme Dias Ataíde, Patrícia Lourenço Carneiro e Rocha e Aldomira Pereira Coelho

Sentença:

Considerando que a divisão em lotes das terras da Ilha de Cotijuba, é de grande possibilidade econômica além de poder proporcionar boas localidades à famílias que necessitam de terras;

Considerando que o presente processo correu os trâmites legais;

resolvo deferir a inicial e mandar expedir o Título Provisório, pagas as taxas legais e, fazendo o requerente prova de quitação com o serviço militar e portanto sua qualidade de brasileiro.

prova de estar quite com o serviço militar;

8) Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

9) Título de eleitor;

10) Prova de pagamento da taxa de inscrição Cr\$ 300,00.

**Observações —** Os candidatos devem ser diplomados em medicina pelo menos cinco anos antes da data de inscrição, ficando dispensados desse interstício os livres docentes da cadeia.

Poderão ser aceitas, condicionadamente, as inscrições de candidatos não doutores em medicina, desde que satisfaçam esta exigência dentro do prazo de quinze dias, a contar da data do encerramento das inscrições, para o que juntarão as teses de doutoramento aos demais títulos exigidos para o concurso; reprovadas as teses, ficarão automaticamente anuladas as inscrições.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

1.º) diplomas ou quaisquer outras dignidades universitárias ou acadêmicas;

2.º) estudos e trabalhos científicos, especialmente aqueles que assinalam pesquisas originais ou revelam conceitos doutrinários de real valor;

3.º) realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada e atestados gratuitos, não constituem documentos idôneos.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e experiência dos candidatos, bem como seus predicados didáticos, constará de:

1.º — Prova escrita  
2.º — Prova prática  
3.º — Prova didática  
4.º — Defesa de tese.

As provas do concurso serão realizadas de acordo com as normas em vigor.

Estão isentos de selos as teses e trabalhos impressos apresentados com títulos, devendo os demais documentos ser estampilhados na forma da lei.

As inscrições serão encerradas no dia 2 de fevereiro de 1953, às 16 horas.

Belo Horizonte, 26 de julho de 1952. — Sylvio da Matta Machado, secretário.

(G — Dia 11/10)

**FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS**

**Concurso para provimento do cargo de professor catedrático de Clínica Cirúrgica**

De ordem do Exmo. Sr. Diretor, faço público que a Secretaria desta Faculdade receberá, até o dia 2 de fevereiro de 1953, às 16 horas, inscrições para o provimento do cargo de professor catedrático de Clínica Cirúrgica.

As inscrições com os requisitos de inscrição e bem assim o programa organizado para as provas do mencionado concurso são os seguintes:

Para se inscrever, o candidato deverá apresentar requerimento com firma reconhecida, dirigida ao Diretor da Faculdade, e no qual indicará o nome, idade, filiação, nacionalidade, estado civil e residência, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

1) Prova do alegado no requerimento;  
2) Diploma de doutor em medicina, devidamente registrado para o exercício profissional, na Diretoria do Ensino Superior ou órgão que a antecederá, ou título de livre docente;

3) 50 exemplares de tese impressa, versando assunto da cadeira em concurso, à escolha do candidato;

4) Prova de idoneidade moral, por folha corrida ou documento abonador;

5) Atestado de sanidade física e mental;

6) Memorial que o habilite ao concurso de títulos e documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

7) Caderneta de reservista ou prova de estar quite com o serviço militar;

8) Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

9) Título de eleitor;

10) Prova de pagamento da taxa de inscrição Cr\$ 300,00.

**Observações —** Os candidatos devem ser diplomados em medicina pelo menos cinco anos antes da data de inscrição, ficando dispensados desse interstício os livres docentes da cadeia em concurso.

Poderão ser aceitas, condicionadamente, as inscrições de candidatos não doutores em medicina, desde que satisfaçam esta exigência dentro do prazo de quinze dias, a contar da data do encerramento das inscrições, para o que juntarão as teses de doutoramento aos demais títulos exigidos para o concurso; reprovadas as teses, ficarão automaticamente anuladas as inscrições.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

1.º) diplomas ou quaisquer outras dignidades universitárias ou acadêmicas;

2.º) estudos e trabalhos científicos, especialmente aqueles que assinalam pesquisas originais ou revelam conceitos doutrinários de real valor;

3.º) realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada e atestados gratuitos, não constituem documentos idôneos.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e experiência dos candidatos, bem como seus predicados didáticos, constará de:

1.º — Prova escrita  
2.º — Prova prática  
3.º — Prova didática  
4.º — Defesa de tese.

As provas do concurso serão realizadas de acordo com as normas em vigor.

Estão isentos de selos as teses e trabalhos impressos apresentados com títulos, devendo os demais documentos ser estampilhados na forma da lei.

As inscrições serão encerradas no dia 2 de fevereiro de 1953, às 16 horas.

Belo Horizonte, 26 de julho de 1952. — Sylvio da Matta Machado, secretário.

(G — Dia 11/10)

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO**

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Eliza Maria Barbosa, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 18ª Comarca, 46ª zona, 169 Município — Almeirim e 124º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras limita-se: pela frente com o rio Amazonas, pelos lados de cima a baixo com o rio Amazonas, e pelos fundos com o braço do igarapé Pacú, medindo aproximadamente 3.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos.

É para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Almeirim.

**Serviços de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 3 de outubro de 1952. — O Oficial classe O. João Motta de Oliveira.**

(T-3856-11, 21 e 31/10—Cr\$ 120,00)

**EDITAIS**

**ADMINISTRATIVOS**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**E SAÚDE**

**FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DO RECIFE**

**Concurso para provimento do cargo de Professor catedrático da cadeira de Terapêutica Clínica**

De ordem do Senhor Dr. Diretor interino, Professor Jorge de Oliveira Lobo, faço público pelo presente edital, que se acham abertas nesta Secretaria, de 29 do corrente a 29 de janeiro do ano de 1953, às 16 horas, as inscrições para o concurso de professor catedrático da cadeira de Terapêutica Clínica.

Da inscrição:

a) Diploma profissional ou científico de instituto, onde se ministre ensino da disciplina a cujo concurso se propõe, além de outros títulos complementares referidos no regulamento da Faculdade; esse diploma deverá conter a prova de que está registrado na Diretoria do Ensino Superior, do Ministério da Educação e Saúde;

b) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) prova de sanidade física e mental e de idoneidade moral;

d) documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

e) prova de ser docente-livre ou ter concluído o curso médico pelo menos seis anos antes;

f) prova de quitação com o serviço militar;

g) 100 exemplares de uma tese sobre assunto da disciplina respectiva;

h) prova de pagamento da taxa de inscrição (Cr\$ 300,00);

i) prova de ser eleitor.

Do concurso de títulos e trabalhos constará de apreciação dos seguintes elementos:

a) Diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas apresentadas pelo candidato;

b) Estudos e trabalhos científicos, especialmente daqueles que assinalam pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

c) Atividades didáticas exercidas pelo candidato;

d) Realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente daquelas de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados gratuitos, não constituem documentos idôneos.

Do concurso de provas:  
O concurso de provas versará sobre

defesa de tese, prova escrita, prova prática ou experimental e prova didática.

**NOTA —** Serão isentos de selo a tese e os trabalhos impressos apresentados pelo candidato, devendo os demais documentos ser estampilhados na forma da lei.

O requerimento da inscrição será entregue ao protocolo da Faculdade, acompanhado de todos os documentos exigidos. A assinatura do livro de inscrição será feita sobre uma estampilha do valor de vinte cruzeiros, além do selo de Educação e Saúde.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade do Recife, 24 de março de 1952. — (a) Theophilus de Barros Coelho, secretário. (G — Dia 11/10)

**FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS**

**Concurso para provimento do cargo de professor catedrático de Clínica Cirúrgica Infantil e Ortopédica**

De ordem do Exmo. Sr. Diretor, faço público que a Secretaria desta Faculdade receberá, até o dia 2 de fevereiro de 1953, às 16 horas, inscrições para o provimento do cargo de professor catedrático de Clínica Cirúrgica Infantil e Ortopédica.

As inscrições com os requisitos de inscrição e bem assim o programa organizado para as provas do mencionado concurso são os seguintes:

Para se inscrever, o candidato deverá apresentar requerimento com firma reconhecida, dirigida ao Diretor da Faculdade, e no qual indicará o nome, idade, filiação, nacionalidade, estado civil e residência, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

1) Prova do alegado no requerimento;

2) Diploma de doutor em medicina, devidamente registrado para o exercício profissional, na Diretoria do Ensino Superior ou órgão que a antecederá, ou título de livre docente;

3) 50 exemplares de tese impressa, versando assunto da cadeira em concurso, à escolha do candidato;

4) Prova de idoneidade moral, por folha corrida ou documento abonador;

5) Atestado de sanidade física e mental;

6) Memorial que o habilite ao concurso de títulos e documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

7) Caderneta de reservista ou

**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Chamada de funcionário  
Stélio de Mendonça Maroja, secretário de Estado de Economia e Finanças, por nomeação legal, etc., pelo presente edital, fica notificado o Sr. Benjamin de Sousa Monteiro, escrivão da Coletoria Estadual de Mocaçuba, apresentarse, dentro do prazo de vinte (20) dias, contados da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFFICIAL, à Coletoria acima mencionada da qual se acha afastado há mais de trinta (30) dias sem motivo justificado, sob pena de, findo esse prazo (20 dias), e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal da sua ausência ao serviço da sua função, ser proposta a sua demissão nos termos da lei.  
E para que chegue ao conhecimento do interessado será este afixado na porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFFICIAL, durante vinte (20) dias seguidos.  
Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, chefe de expediente da Secretaria de Economia e Finanças, o escrevi, aos sete dias do mês de outubro de 1952. — (a) Stélio de Mendonça Maroja, secretário de Economia e Finanças.  
(G—Dias 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30/10/52)

**SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA**

**Chamamento**

Pelo presente edital, fica notificado o Sr. Custódio Pereira Ferreira, ocupante efetivo do cargo da classe J, da carreira de "Policia Sanitário", com lotação nos Ambulatórios de Endemias, para, no prazo de vinte (20) dias, contados da data da primeira publicação deste, no DIÁRIO OFFICIAL, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o referido prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.  
Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública  
(G—Dias 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23 e 24/10)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E CULTURA**

Chamada de funcionário  
Pelo presente Edital de Chamada, fica notificada D. Maria Aída Guedes, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar de Cameté, para, dentro do prazo de vinte (20) dias a contar da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do Decreto n. 3.902, de 28-10-41.  
Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia de Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFFICIAL, em 12 de setembro de 1952. — José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da SEC.  
(G — Dias 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 30/9; 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9 e 10/10).  
Pelo presente edital de chamada, fica notificada D. Carlota Chaves de Moraes Bitencourt Lobo, ocupante efetiva do cargo de professor, — Padrão G, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Paulino de Brito, para dentro do prazo de (20) dias a contar da data da primeira publicação deste, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo, e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do Decreto n. 3902 de 28-10-1951 (E.F.P.E.). Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia de Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura,

autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFFICIAL, em 16 de setembro de 1952.  
(a) José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da SEC.  
(G—Dias 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30/9; 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, e 10/10)

Pelo preséte edital de chamada, fica notificada d. Izabel Redentora de Sousa, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão B, com exercício na escola do lugar Juçaratéua, município de Monte Alegre, para dentro do prazo de vinte dias a contar da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua admissão nos termos do Decreto n. 3.902 de 28-10-941. (E. F. P. E.). Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia de Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFFICIAL, em 16 de setembro de 1952.  
José Cavalcante Filho, respondendo pelo expediente da Secretaria.  
(G—Dias—23, 24, 25, 26, 27, 28 e 30/9; 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14 e 15/10).

Pelo presente edital de chamada, fica notificada D. Maria Iracema de Carvalho Barros, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância, Padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Professora Enésia, para dentro do prazo de vinte (20) dias, a contar da data da primeira publicação

deste no "Diário Oficial", reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa comprovada, ser demitida, por abandono do cargo, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.  
E, para que não alegue ignorância, vai o presente publicado no "Diário Oficial", Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia de Expediente, autuei o presente edital 27 de setembro de 1952.  
(aa) — José Cavalcante Filho Resp. Pelo Exp. da Sec.  
(G — Dias 28 e 30/9 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15 16, 17, 18, 19 e 20/10)

Pelo presente edital de chamada D. Oscarina de Ataíde Sarmiento dos Santos, ocupante do cargo de professor da 1.ª entrância, Padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Itapepoca, Município de S. Caetano de Odiveias, para dentro do prazo de vinte (20) dias, a contar da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFFICIAL reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de não fazendo nem apresentando justificativa comprovada, ser demitida, por abandono do cargo, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.  
E, para que não alegue ignorância, vai o presente publicado no DIÁRIO OFFICIAL. Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia de expediente, autuei o presente edital em 27 de setembro de 1952. — (a) José Cavalcante-Filho, resp. pelo exp. da SEC.  
(G—Dias 28 e 30/9—1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20/10)

**EDITAIS ANUNCIOS**

**COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ Seguros Incêndio, Transportes e Aeroviários Assembléa Geral Extraordinária 1.ª Convocação**

Os diretores da Companhia de Seguros Aliança do Pará, em cumprimento à decisão da Assembléa Geral Extraordinária, realizada no dia 22 de setembro último, convidam os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária a ter lugar no dia 11 de outubro de 1952, às dez horas, na sede da Companhia, à Rua 15 de Novembro n. 143, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte matéria da ordem do dia:

- a) distribuição de bonificação aos acionistas;
  - b) o que ocorrer.
- Belém, 26 de setembro de 1952. — (aa) Américo Nicolau Soares da Costa, Antônio Nicolau Vianna da Costa e Dr. Paulo Cordeiro de Azevedo.

(Ext.-Dias 26 e 30/9-7 e 11/10)

**ESTATUTOS DA SOCIEDADE CONSTRUTORA EQUATORIAL**  
Preâmbulo  
A Sociedade Construtora Equatorial, fundada em 25 de janeiro

de 1952, sob o patrocínio da Missão Batista Equatorial, será dirigida pelos presentes Estatutos.

**CAPITULO I Nome, Patrimônio, Fins, Sede e Duração**

Art. 1.º Esta associação denominar-se-á Sociedade Construtora Equatorial e exercerá suas atividades na zona da Missão Batista Equatorial, compreendendo os Estados de Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amazonas e os Territórios de Amapá, Guaporé e Rio Branco, dos Estados Unidos do Brasil.

Art. 2.º O Patrimônio da Sociedade será constituído de doações, legados e subscrições, ficando ao critério da Sociedade o recebimento dos mesmos.

Art. 3.º A Sociedade é de natureza cooperativa e religiosa, sem quaisquer objetivos de lucros materiais, devendo trabalhar em cooperação com as igrejas e instituições batistas da zona de sua atividade.

Parágrafo único. A Sociedade tem por fins específicos:

- I — Guardar os valores que lhe forem confiados pelas igrejas e outras instituições batistas.
- II — Administrar e movimentar o seu patrimônio e os valores que lhe forem confiados, financiando a construção ou aquisição de prédios e equipamentos úteis ao exercício das atividades desenvolvidas pelas igrejas e outras instituições batistas.

Art. 4.º A sede da Sociedade será, para todos os efeitos legais, a Cidade de Belém, do Estado do Pará.

Art. 5.º A Sociedade terá duração ilimitada, podendo, todavia, ser dissolvida por deliberação da Assembléa Geral, nesse caso caberá à Assembléa determinar o processo de liquidação; e os remanescentes depois de satisfeitos o passivo, serão devolvidos aos doadores originais.

**CAPITULO II Composição, Administração e Representação**

Art. 6.º A Sociedade compor-se-á de nove (9) membros, todos eleitos pela Missão Batista Equatorial, renovados pelo terço anual-

mente.  
Parágrafo único. Os nove primeiros membros serão eleitos três por três anos, três por dois anos e três por um ano.

Art. 7.º A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três oficiais, a saber: Presidente, Secretário e Tesoureiro-gerente, eleitos anualmente.

Parágrafo único. A Sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, pela sua Diretoria.

**CAPITULO III Disposições Gerais**

Art. 8.º Os presentes Estatutos poderão ser reformados no todo ou em parte por deliberação da Assembléa Geral, pelo voto de dois terços dos associados, presentes ou representados por procuradores.

Art. 9.º Os membros da Sociedade não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 10. A Sociedade só poderá ser dissolvida pela Assembléa Geral, se assim o decidir o voto de dois terços da entidade.

Art. 11. A Sociedade Construtora elaborará um Regimento Interno que não pode contrariar os presentes Estatutos.

**Assinaturas:**

Burton de Wolfe Davis, presidente  
Robert R. Standley, secretário  
Arnold Edmund Hayes, tesoureiro  
Nós abaixo assinados declaramos ser verdadeiras as assinaturas dos Srs. Burton de Wolfe Davis, presidente e Robert A. Standley, secretário e Anold Edmund Hayes, tesoureiro.

Belém, 9 de outubro de 1952. — José Braga de Figueiredo, residente à Magno de Araújo n. 207. — João Jaime Filho, Avenida Senador Lemos n. 566.

(Reconheço as assinaturas de José Braga de Figueiredo e João Jaime Filho, Belém, 9 de outubro de 1952. Em testemunho da verdade. — O Tabelião interino, Hermanno Pinheiro.)  
(T—3861—11/10—Cr\$ 200,00)

**COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ SEGUROS INCÊNDIO, TRANSPORTES E AEROVIÁRIOS Assembléa Geral Extraordinária 1.ª Convocação**

Ficam convidados os Senhores Acionistas da COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária no dia 27 de outubro de 1952, às quinze horas, na sede da Companhia, à Rua 15 de Novembro n. 143, nesta cidade, a fim de ratificarem o aumento do capital social de ..... Cr\$ 3.000.000,00 para ..... Cr\$ 6.000.000,00, conforme deliberação da Assembléa Geral Extraordinária realizada a 22 de setembro de 1952, que aprovou e autorizou a Diretoria a processar referido aumento por subscrição particular.

Belém, 10 de outubro de 1952.  
(aa) Américo Nicolau Soares da Costa  
Antonio Nicolau Viana da Costa  
Dr. Paulo Cordeiro de Azevedo  
(Ext. — 10, 11, 12 e 26/10)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XLII

BELÉM — SABADO, 11 DE OUTUBRO DE 1952

NUM. 3.704

EXPEDIENTE DOS DIAS 6, 7 E 8 DE OUTUBRO DE 1952

Juizo de Direito da 1.<sup>a</sup> Vara  
Juiz — Dr. ANIBAL FONSECA DE FIGUEIREDO

Escrivão Odon:  
No officio de n. 304, da Junta de Conciliação e Julgamento — Atenda-se.

— Inventário de Alzira de Carvalho Mesquita — Designou o dia de amanhã, 8, às 10 horas, para a partilha.

— Idem de Bezed Farah Sadala — Em avaliação.

— Arrolamento de Neusa Machado — Julgou por sentença o cálculo negativo.

— Arrolamento de Ernani da Silva Santos — Ao cálculo.

— Idem de Cotina Soares Saboia e seu marido — Ao cálculo.

— Idem de Antero Paulo da Costa — Digam os interessados.

— Idem de Joaquim José da Silva Maia — Designou o dia 15, às 10 horas, para a partilha.

— Inventário de Joaquim Crespim da Luz e sua mulher — Digam os interessados.

— No requerimento de Carlos Lucas de Sousa — Digam os interessados.

— Idem de Alzira de Carvalho Mesquita — Mandou juntar.

— Escrivão Santiago:  
No requerimento de Maria Aquino da Silva — Deferido.

— Alvará: Requerente, Flaviana Moutinho Pereira Guimarães — Deferiu.

— No requerimento de Sebastião Felix & Irmão — Mandou citar.

— Idem de Antônio Canelas & Cia. — Como requer.

— Idem de Estabelecimentos Freitas — Mandou citar.

— Idem de Russel & Cia. — Mandou citar.

— Despejo: A., José Ferreira Rodrigues; R., Tomaz Cavaló — Mandou renovar as diligências para o dia 20 do corrente, às 10 horas.

— Inventário de José Inácio Viana — Julgou por sentença a partilha.

— No requerimento de Alfredo Sousa e Silva — Mandou citar.

— Idem de Gerson Batista dos Santos — Deferido.

— Idem do Dr. Fabiliano Fábio Lobato — Mandou arquivar.

— Idem do Dr. C. de Interditos — Deferido.

— No officio de n. 1.463 do Conselho Nacional de Petróleo — Mandou proceder à arrecadação.

— Inventário de Leonardo da Silva Nunes — Mandou selar e preparar.

— Anulação de registro: Requerente, Mariana Ataíde Barbosa — Ao titular da 6.<sup>a</sup> vara.

— Consignação: A., Manufatura de Fumos Democrata Ltda.; R., Custódio Serafim Araújo Ferreira Diogo e sua mulher — A cartório.

Juizo de Direito da 2.<sup>a</sup> Vara  
Juiz — Dr. JOÃO BENTO DE SOUSA

No requerimento da Procura-

## FORUM DA COMARCA DE BELÉM

doria da República — Recebeu os embargos.

— Mandado de segurança: Impetrante, Dalila Lopes Ferreira da Silva — D. e A. Conclusos.

— No requerimento da Fazenda Nacional — Deferido.

— Ação ordinária: A., Loide Brasileiro; R., Cia. Industrial do Brasil — Julgou improcedente.

— Renovatória: A., Simões & Anaísio; R., Salomão Antônio Mufarrej — Recebeu a apelação e ambos os efeitos.

— Executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Azevedo Silva & Cia. e outros — Recebeu os embargos e marcou o dia 14, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

— No officio de n. 1.238, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Designou o dia 10 do corrente, às 10 horas, para a entrega do decreto de naturalização concedida a Karl Wilhelm Berninger.

— Ação executiva: A., Caixa Econômica Federal do Pará; R., Sílvio Bernardes — Designou o dia 15, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

— No requerimento do Dr. Hugo Rangell de Borborema — Marcou o dia 10, às 10 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas.

— Mandado de segurança: Impetrante, João Tourão de Miranda & Cia. e outros; Impetrado, O Instituto do Açúcar e do Alcool — Deferiu, mandando juntar aos autos as petições da viúva Vale & Cia. e João Nicolau Fortes.

— No requerimento de Rosemíro da Silva Maia — Mandou citar.

Juizo de Direito da 3.<sup>a</sup> Vara  
Juiz — Dr. SADI MONTENEGRO DUARTE

Escrivão Lobato:  
Inventário de Manoel Inácio Rodrigues de Moraes — Ao inventariante para sugerir forma de partilha.

— Escrivão Pépes:  
Renovatória: A., F. S. Carapato & Cia. Ltda.; RR., Dr. Augusto Eduardo Pinto e outros — Julgou procedente a ação.

— Despejo: A., Antônio Gomes Corrêa; R., E. Gil — Julgou procedente a ação.

— No requerimento de Rissel & Cia. — Deferido.

— Escrivã Sarmento:  
Ação executiva: A., Maria Clotilde Góis; fert.; R., A. Dias Maia — Mandou seja cumprido o Venerando Acórdão.

— No requerimento de Wilson Fernandes Farias — Deferido.

— Idem de Adélia Dias Maia — Mandou que o processo seja remetido ao Escrivão Pépes.

— Idem de Antônio Fernandes Teixeira — Diga a parte con-

trária.

— Idem de José Augusto Menezes Monteiro da Fonseca — Sim.

— Idem de José Fonseca — Como requer.

— Escrivão Maia:  
Inventário de Francisco Alves de Sousa — Mandou sela lavrado o competente auto de partilha.

— Inventário de Manoel Rodrigues da Cruz Andrade — A conta.

— Testamento de Alice Brício Barbosa — A registro.

— Inventário de Raquel Menezes Sarmanho e seu marido — Deferiu o pedido de fls. 20.

— Vistoria: Requerente, Roberto Farid Elias Massoud; Requeridos, Belisário Dias e Raimundo Verissimo — Ao requerente.

— Ação executiva: A., José Alves Farinha; R., Carlos Borges — Mandou seja feita a habilitação no concurso de credores.

— Inventário de Antônio Mendes Fernandes — Mandou lavrar o competente auto de adjudicação.

— Ação executiva: A., Armando do Amaral Sá; Rodrigues Lara & Cia. e Adelina Elvira Amorim Miguez — Homologou por sentença a desistência da ação.

— Inventário de Amadeu Cesar Falcão Cabral — A conta.

— Carta precatória vinda de Soure — Mandou renovar as citações.

— Nunciação de obra nova: A., Justino de Queiroz Lima e sua mulher; R., Mário Tocantins Lobato — Em indicação de perito.

— Despejo: A., Maria Perez y Perez; R., Chafic Abinader — Julgou procedente a ação.

— Ação executiva: A., C. Shell; RR., Simões e Anaísio — A autora.

— Inventário de Francisca Rosa Cavaleiro de Macedo — Ao cálculo.

— Ação ordinária: A., Casemiro Pacheco Moreira; R., Corina Mota — Designou o dia 18, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Juizo de Direito da 4.<sup>a</sup> Vara  
Juiz — Dr. TERTULIANO D'ALMEIDA LINS

Inventário de Manoel dos Santos Siqueira — Diga o inventariante.

— Ação executiva: A., Corréa Costa & Cia.; T., Alvaro de Carvalho Filho e outro — Mandou selar e preparar.

— No requerimento de Francisco Ferreira da Silva — Mandou citar.

— Ação executiva hipotecária: A., Banco Moreira Gomes S. A.; R., Nicácio Martins Cal e Sofia Martins Quintairo — Julgou procedente a ação.

— No requerimento de Produtos Vitória Ltda. — Deferido.

— Idem de Benarrós & Irmão — Deferido.

— Idem de Augusta de Castro — Deferido.

— Inventário de José dos Santos Neves — Avalie-se.

— Arrolamento de Maria Leonísia Pires Monteiro — Mandou seja cumprido o despacho de fls. 16.

— Arrolamento de Manoel da Assunção — Deferiu o pedido de fls. 49.

Juizo de Direito da 5.<sup>a</sup> Vara  
Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA

Casamento de Geraldo Moreira Dias e Terezinha Angela da Cruz — Mandou que o Dr. Curador diga qual a irregularidade.

— Desquite amigável: Requerente, Carlos Pereira Vinagre e Odaléia Ximenes de Aragão Vinagre — Mandou que o desquitado diga quais os bens emitidos.

— Investigação: A., Terezinha Soares Marinho; R., Lourival Lourenço de Moraes — Designou o dia 24 de novembro, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

— Idem por Marcos José de Araújo contra Moisés Ferreira Chaves — Idem, dia 27 de novembro, às 10 horas.

— Alimentos: A., Esmetalda Barbosa de Lima; R., Joaquim Barbosa de Lima — Designou o dia 23, às 9 horas, para ser cumprido o despacho de fls. 9.

— Alimentos: A., Rosa Magalhães Viegas; R., Raimundo Viegas — Mandou juntar o officio recebido.

— Inventário negativo: Requerente, Dona Aurelinda Noronha da Mota Bacelar — Julgou por sentença as declarações prestadas.

— No officio recebido do titular da 6.<sup>a</sup> Vara — Mandou atender.

— No requerimento de Libertina Botelho Rodrigues — Digam os interessados.

— Idem de Alfredo Alves da Silva — D. e A. Conclusos.

— Idem de Maria Francisca de Aviz — Idêntico despacho.

— Idem de Josina Silva da Costa — Idêntico despacho.

— Idem de Maria Pereira Leal — Idêntico despacho.

— Idem de Luiz Alves Mateus — Como requer.

— Alimentos: A., Maria de Lourdes dos Anjos; R., Raimundo Urbano da Silva — Mandou citar.

— Desquite: Requerentes, Francisco Maximiano dos Santos e Clara dos Santos — Mandou seja cumprido o Venerando Acórdão.

— Alvará: Requerente, Maria Augusta dos Santos — Deferiu.

— Investigação de paternidade: A., Marcos José de Araújo; R., Moisés Ferreira Chaves — Designou o dia 27 de novembro, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Juizo de Direito da 6.<sup>a</sup> Vara  
Mandando fazer os registros pedidos por Marta Vieira, Raimundo Teodoro dos Santos, Virgília Calado dos Santos, Safira Barbosa Gomes, José Silva e Ana Santos.

Deferindo os executivos requeridos pela Prefeitura de Belém contra José de Miranda Pombo — Idem, idem, idem, idem, idem e Augusto Dacier Lobato. — No requerimento da Prefeitura de Belém — Mandou a conta. — Transcrição, no Registro de Imóveis: Requerente, Irene Patino Giutiniani — Julgou procedente a dívida oposta pelo Oficial. — Inventário de Nemrod Val — Ao cálculo. — No requerimento da Prefeitura de Belém — A conta. — Idem — Idêntico despacho. — Consignação: A., Edgar Ramos Lameira e sua mulher — Prefeitura de Belém — Absolveu a ré da instância. — Comisso: A., Prefeitura de Belém; A., Antônio Ramos Júnior — Designou o dia 16, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento. — No requerimento de Francisco Cardoso Ventura — Mandou juntar. — Idem de Lucila Magalhães Paes — Mandou juntar. — Idem — Idêntico despacho. — Idem de Produtos Vitória Limitada — Mandou citar. — Idem de João e José Benedito Soares da Cruz — Mandou juntar. — Inventário de Generosa Castro Bloise — Em termo de adjudicação. — Retificação: Requerente, Francisco Nunes Martins Filho — Julgou procedente o pedido. — Idem pelo Sr. Antônio Silveira Araújo — Idêntico despacho. — Excussão do penhor: A., Banco de Crédito da Amazônia S. A.; R., Calderaro & Cia. — Mandou que o autor promova o que julgar necessário para preencher as normas legais. — Retificação: Requerente, Maria de Nazaré Freitas Rodrigues — Mandou justificar. — Mandado de segurança: Impetrante, Maria Antônia de Paiva Pires; Impetrado, o Diretor da Recebedoria de Rendas do Estado — Vista ao M. Público. — No requerimento de Maria Augusta Miranda Mauricio de Abreu — Conclusos. — Idem de R. C. Viana & Cia. Ltda — Conclusos. — Mandado de segurança: Francisco de Assis Conceição Araújo; Impetrado, a Prefeitura de Belém — Indeferiu. — Ação ordinária: A., Dr. João Tertuliano d'Almeida Lins; R., o Estado do Pará — Diga o autor. — Comisso: A., Prefeitura de Belém; R., Antônio Moreira dos Santos — Nomeou Curador à lide o Dr. Ribamar Soares. — Excussão de penhor: A., Banco de Crédito da Amazônia S. A.; R., Calderaro Miléo & Cia. — Determinou a suspensão da instância pelo prazo de 60 dias. — No requerimento da Prefeitura de Belém — A conta. — Idem de Raimunda Batista Sourriense — Mandou juntar. — Carta precatória vinda de Obidos — A conta. — Cominatória: A., Carlos Mourão; R., Guiomar dos Santos Miranda — Designou o dia 21, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento. — Ordinária: A., Monteiro da Silva & Cia.; R., G. Almeida — Idem, dia 22, às 10 horas. — Comisso: A., Prefeitura de Belém; R., Antônio Moreira dos Santos — Idem, dia 14, às 10 horas. — Arrolamento de Ivoni Corrêa de Moraes — Em termo de renúncia. — Inventário de Generosa Castro Bloise — A conta. — Ação executiva: A., R. C. Viana & Cia. Ltda.; R., R. S. Ribeiro — Mandou citar. — Retificação: Requerente, Maria de Nazaré Freitas Rodrigues — Mandou justificar. — Mandado de segurança: Impetrante, Pedro L. de Silva; Impetrado, o Chefe de Polícia

Mandou praticar a diligência determinada à fls. 16. — Retificação: Requerente, Ricardo Augusto Mesquita — Deferiu. — Vistoria: Requerente, a Empresa Agro-Industrial Leobino Mota S. A.; R., Brasil Extrativa S. A. — Mandou expedir a precatória devida. — No requerimento de Diários Liberais S. A. — Conclusos. — Idem da Companhia Automotriz Brasileira, Ltda. — Mandou citar. — Idem da Prefeitura de Belém — Deferido. — Idem — A conta. — No ofício da Polícia — Mandou juntar. — Juiz de Direito da 7.ª Vara — Dr. SALÚSTIO DE OLIVEIRA MELA. — No requerimento de Delfim Figueiredo — Deferido. — Idem de Maria de Nazaré Ferreira — Idêntico despacho. — Ordinária: A., Dr. José Mariano Cavaleiro de Macedo;

R., José Rodrigues Lara Miguez — Mandou prosseguir no dia 14, às 9 horas. — No requerimento de Estabelecimentos Freitas Ltda. — Conclusos. — Despejo: A., Valdemar Marques da Conceição; R., Artur Frazão — A conta. — Ação executiva: A., Dr. Orlando Fonseca; R., João dos Santos Conde Filho — Mandou expedir novo mandado. — No requerimento de Antônio Pistilli — Conclusos. — Idem do Dr. Orlando Fonseca — Conclusos. — Ação executiva: A., Maria Abigail Frcta Corrêa de Sousa e seu marido; P., F. B. Barros & Cia. — Deferiu o requerido à fls. 19. — Inventário de Maria Augusta da Silva Coutinho — Julgou o cálculo. — No requerimento de Antônio Pistilli — Deferiu. — Carta precatória vinda de Ponta de Pedras — A conta.

pre prometia a solicitante logo que seu estado financeiro lhe permitisse realizaria com ela o casamento civil. Porém a fatalidade assim não quis, de vez que, por obra do determinismo, estando Severino no serviço de abertura de varadouro, que pretendia o Senhor Luiz Nê, ligar este Município ao de Santarém, em dado momento o desventurado Severino caiu sobre um facho com o qual executava tal serviço, indo este instrumento penetrar profundamente na região superelevar-se a morte, momentos depois. Estas condições a suplicante asseverando sob juramento a ocorrência da investigação de paternidade de seus filhos através de testes com o Soro de Assis Uchôa, cumulado com a de petição de herança, com esta de ser atendida na sua pretensão, por V. Excia. tanto mais que nenhum impedimento há para a suplicante os já citados menores, dada as suas situações de solteiros perante a lei, livres e desempedidos portanto. Dado a esta o valor de Cr\$ 10.000,00, para os efeitos fiscais, e citados os pais do "de cujus", e por edital os possíveis interessados incertos e não sabidos, protestando por todo o meio de provas em direito permitidos, ciente o Representante do Ministério Público, pede e espera Deferimento, Altamira, dezesseis de setembro de mil novecentos e cinquenta e dois. (a) P.P. Artur Pessoa. E na mesma petição exarei o despacho seguinte: — "D. e A. Cite-se por mandado a José Pedro Filho, Ana de Assis Uchôa e o Curador de Órfãos da Comarca e, por edital, com o prazo de trinta dias, os herdeiros incertos e possíveis do investigado Severino de Assis Uchôa, todos para contestarem, querendo, a presente ação no prazo legal. Altamira, dezesseis de setembro de mil novecentos e cinquenta e dois (a) Eduardo Mendes Patriarca, juiz de direito. Assim, ficam todos cientificados dos fins da presente citação, isto é, para contestarem o pedido formulado na inicial e acompanharem a ação em todos os seus atos e termos até final sentença, sob pena de revelia. O que cumpram. Em virtude do que mandei expedir o presente edital com o prazo de trinta dias, pelo qual ficam citados os herdeiros incertos e possíveis do investigado Severino de Assis Uchôa, para responderem aos termos da ação de investigação de paternidade, cumulado com a de petição de herança, ora proposta, sob as cominações legais, e para que não se alegue ignorância, será este afixado nesta cidade e publicado no órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Altamira, aos dezoito dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e dois. Eu, Clotilde Tolentino de Anchieta, escrivã, que dactilografiei e subscrevi. (a) Eduardo Mendes Patriarca, juiz de direito. (G-1010)

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS Faço saber que se pretendem casar o Sr. Wilson Nery Fernandes e a senhorinha Maria da Conceição do Nascimento. Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Anajás, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à av. Almirante Tamandaré, 511, filho de Alexandre Nery da Costa e de dona Alice Nery Fernandes. Ela é também solteira, natural do Pará, Benevides, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à av. Dr. Freitas, 1492, filha de Antônio Domingos do Nascimento e de dona Aliza Maria do Nascimento. Apresentaram, os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 de outubro de 1952. E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honorário (T-3824-4 e 1110-Cr\$ 40,00)

Sr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca, Maria do Livramento Teixeira, brasileira, solteira, funcionária municipal, residente no lugar denominado "Igarapé Fundo", deste Município, já tendo obtido os favores da Justiça Gratuita, por despacho de V. Excia. de quinze de corrente, doc. junto, vem respectivamente, por seu advogado gratuito infra-assinado, na qualidade de mãe e representante legal dos menores imberberes, Inês, José Nicolau, Reginaldo e Iva Maria — certidões de batismo — propor contra os herdeiros ou possíveis herdeiros sucessores de Severino de Assis Uchôa, a presente ação de investigação de paternidade, cumulado com a de herança, com fundamento no disposto no art. 363, n. 1, do Código Civil, para o fim de serem judicialmente reconhecidos como filhos naturais do referido cidadão Severino de Assis Uchôa, falecido no estado de solteiro, no lugar denominado "Cabeceira do Igarapé Tucuruí", no dia nove de novembro de mil novecentos e cinquenta e um, — documento junto, — e assim, com direito à sucessão, à vista das razões que passa a expor: — Viviu a suplicante, moça e virgem, em companhia de sua mãe Luiza Teixeira da Silva, no lugar, Cupiúba deste Município, ganhando honestamente e honradamente a vida, no exercício do cargo de professora primária municipal. A quatro de março de mil novecentos e quarenta e cinco, foi a suplicante por ato do Senhor Prefeito Municipal, transferida para a Escola de igual categoria, no mencionado lugar Igarapé Fundo, indo morar em casa de José Pedro Filho e Ana de Assis Uchôa, pais de Severino, que ali também residia. No decorrer dos tempos, dada a intimidade reinante entre a suplicante e Severino nasceu deles ambos, uma certa afeição, resultando de deixar-se a requerente ser conquistada pelo seu esperancoso amor, de maneira que, em fins de setembro de mil novecentos e quarenta e seis, teve ela suplicante com Severino junção carnal. Decorrido algum tempo e sentindo a suplicante se achar em estado interessante a Severino, combinaram casarem-se religiosamente, cujo ato se realizou a vinte e dois de março de mil novecentos e quarenta e sete, — doc. junto. Depois do enlace matrimonial religioso, passaram a viver em comum, em sua própria casa, sob o mesmo teto, no dito lugar Igarapé Fundo. Havendo dessa união os quatro menores acima descritos, a suplicante continuamente fazia sentir a Severino a conveniência de legalizarem essa união pelo vínculo civil e dessa forma seriam, portanto, legitimados os seus filhos. A esse desejo nunca se opoz o falecido, pois sem-

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Pedro Faro Sampaio e a senhorinha Eulina Santos de Lima. Ele diz ser solteiro, natural do Pará, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à trav. 9 de Janeiro, 1.204, filho de Valentin Marques Sampaio e de dona Enequina Faro Sampaio. Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à av. Conselheiro Furtado, Vila da Paz, 30, filha de Jordão Barbosa de Lima e de dona Dalila Santos de Lima. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 3 de outubro de 1952. E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honorário (T-3625-4 e 1110-Cr\$ 40,00)

COMARCA DE ALTAMIRA Citação com o prazo de 30 dias O Doutor Eduardo Mendes Patriarca, juiz de direito da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei, etc. Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou dêle tiverem conhecimento, que por parte de Dona Maria do Livramento Teixeira, me foi apresentada a petição do teor seguinte: — "Exmo.

JUSTIÇA DO TRABALHO 3.ª REGIÃO Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Pará) Pelo presente, fica notificado Viação "Maria da Fonte" (Gonçalo Rodrigues), residente à Avenida 1.ª de Maio n. 18, para ciência de que foi protocolada nesta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sob número 117552, a reclamação de Raimundo da Silva Cardins. Outrossim, fica notificado para comparecer a audiência desta Junta, em sua sede, à Avenida 15 de Agosto, 91-2.º andar, Edifício Dias Paes, no dia vinte e sete de outubro corrente, às quinze horas e trinta minutos, quando será instruída e julgada a referida reclamação; e que deverá apresentar nessa audiência as provas que julgar necessárias para sua defesa, como documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. A essa audiência, deverá comparecer pessoalmente, ou por preposto autorizado, pois assim não o fazendo ser-lhe-á aplicada a pena de confissão quanto à ma-

téria de fato e o julgamento da questão à sua revelia.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 8 de outubro de 1952. — (a) Emílio Cezar Condurú, chefe de Secretaria.

(G — Dia 11|10)

### COMARCA DA CAPITAL

#### Citação com o prazo de 20 dias

O Doutor Sadi Montenegro Duarte, juiz de direito da 3.ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de vinte (20) dias, virem ou dêle tiverem conhecimento, que por MOACIR PINHEIRO FERREIRA lhe foram apresentadas as petições em seguida transcritas com os respectivos despachos: Petição inicial — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível. Diz Moacir Pinheiro Ferreira, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, que é credor de R. A. Pinho, firma individual estabelecida nesta cidade à Praça Visconde do Rio Branco, 5, da quantia de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), correspondente à anexa nota promissória, emitida pela referida firma a favor do suplicante a 24 de junho do ano corrente, vencida e não paga a 24 de agosto deste ano. E como o suplicante tenha esgotado os meios suasórios para receber o que lhe é devido, quer promover judicialmente a cobrança do mesmo título, por via da ação executiva competente, e, assim, vem requerer a V. Excia. se digne de mandar citar o devedor para dentro do prazo de 24 horas pagar a referida quantia, juros da mora e custas, e, não o fazendo, ser procedida à penhora em tantos bens de sua propriedade quantos sejam suficientes à cobertura do principal, juros da mora e custas e demais pronunciações de direito, ficando o executado intimado para oferecer no prazo da lei a

defesa que tiver, sob pena de revelia. Tem a presente o valor do pedido. Indica o autor como provas a serem produzidas tôdas as que em direito são permitidas. Nestes termos, pede deferimento. Belém, 6 de outubro de 1952. P. p. Octavio Augusto de Bastos Meira. Estava selada. (Distribuição) Ao Sr. Dr. Juiz de Direito da Terceira Vara. Em 6-10-52. Miranda. (Despacho) — D. e A. Como requer. Belém, 6-10-52. (a) Sadi Duarte. Distribuição: Ao Sr. Escrivão do Segundo Ofício. Em 6-10-52. Miranda. (Segunda petição) — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível. Diz Moacir Pinheiro Ferreira, representado por seu advogado infra assinado, que por êsse Juízo e expediente do Escrivão Leão promove uma ação executiva contra a firma R. A. Pinho, estabelecida nesta cidade à Praça Visconde do Rio Branco, 5, para cobrança de uma nota promissória no valor de ... Cr\$ 50.000,00, vencida e não paga. Ocorre que os oficiais da diligência ao promoverem a citação do executado, não o encontraram nesta cidade, da qual se ausentou, seguindo para fora do Estado, sem deixar procurador com poderes de receber primeira citação, constando até que essa retirada constituiu fuga deliberada para fugir ao pagamento de seus compromissos comerciais. Nessas condições o suplicante está em perigo de ser prejudicado na cobrança do seu crédito, pois a citação edital do executado possibilitaria, por seu dilatado prazo, que os bens ainda existentes fossem desviados, e, assim, com fundamento no art. 675, n. II do Código de Processo Civil, vem requerer o arresto dos bens do devedor, tantos quantos sejam necessários ao pagamento do principal, juros da mora e custas, e seu depósito judicial, prosseguindo-se

nos posteriores termos de direito, com a expedição de edital de citação ao executado, para no prazo legal pagar a importância de seu débito, sob pena de ser promovida a conversão do arresto em penhora, na forma da lei. Estando provada a ausência do executado pela certidão passada pelos oficiais da diligência, não se torna necessária a produção de quaisquer outras provas. Termo em que p. deferimento. Belém, 6 de outubro de 1952. P. p. Octavio Augusto de Bastos Meira. Estava selada. (Despacho) — N. A. Em face do alegado nesta petição e certidão dos oficiais de justiça encarregados das diligências defiro o pedido aqui feito, para mandar seja expedido o competente mandado de arresto dos bens do devedor, quantos bastem para pagamento do prin-

cipal e despesas da execução, publicando-se em seguida o edital de citação com o prazo de 20 dias. Belém, 6-10-52. (a) Sadi Duarte.

Em virtude do que mandou passar o presente edital de citação com o prazo de vinte (20) dias, pelo teor do qual fica citada a referida firma R. A. PINHO, na pessoa de seu representante legal, para todos os termos da presente ação, até final sentença.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 8 de outubro de 1952. Eu, Eduardo Castelo Branco Leão, escrivão, escrevi. — Sadi Montenegro Duarte.

(Ext. — Dia 11|10)

## BOLETIM ELEITORAL

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

#### CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

##### Pedido de inscrição

De ordem do Dr. Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereu inscrição neste Cartório a cidadã Amuajaci Alves da Rocha. E, para constar, mandei publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 8 do mês de outubro de 1952.

(Wilson Deocleciano Rabelo) Escrivão Eleitoral.

##### Substituição de Título

Faço saber a quem interessa possa que requereu substituição de seus títulos, visto estar esgotada a página destinada à rubrica do Presidente da mesa receptora os eleitores: Olavo Cordeiro de Miranda Junior e Manoel Lobato, portadores dos títulos ns. 3.475 e 3.476, respectivamente. E, para constar, mandei passar o presente Edital, que vai por mim assinado. Cartório Eleitoral da 1.ª Zona Belém, 8 de outubro de 1952.

(a) — Wilson Deocleciano Rabelo Escrivão Eleitoral

##### Pedido de inscrição

De ordem do Doutor Juiz Eleitoral do 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereu inscrição neste Cartório, os Cidadões Antônio Luiz Pereira da Costa, Júlia Ferreira Malheiros Prado, José Carlos Alves da Cunha e Hilda Castro de Vilhena Silva. E, para constar, mandei publicar o

presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 8 dias do mês de outubro de 1952.

(a) — Wilson Deocleciano Rabelo Escrivão Eleitoral.

##### Segunda-Via

Faço saber a quem interessar possa que os Cidadões Francisco Gonçalves de Oliveira e Aurino Teles Guimarães, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos referidos títulos a este Juízo. E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

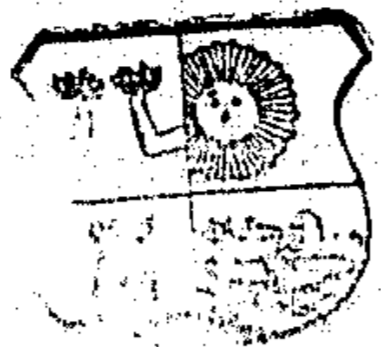
Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 8 dias do mês de outubro de 1952.

(a) — Wilson Deocleciano Rabelo, Escrivão Eleitoral.

##### Substituição de título

Faço saber a quem interessar possa que requereu substituição de seu título, visto estar esgotada a página destinada à rubrica do Presidente da mesa receptora o eleitor Baltazar Ramos Machado, portador do título n. 58.530. E, para constar, mandei passar o presente edital, que vai por mim assinado. Cartório Eleitoral da 1.ª Zona-Belém, 8 de outubro de 1952.

(a) — Wilson Deocleciano Rabelo, Escrivão Eleitoral.



# Diário do Município

ANO I

BELÉM — SÁBADO, 11 DE OUTUBRO DE 1952

NUM. 70

## GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

LEI N. 1.581 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1952

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, por aforamento, um terreno a D. Luiza Trincado Martinez.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aforado a D. Luiza Trincado Martinez, o terreno situado na quadra: Passagem Franklin Roosevelt, Alcindo Cabela, Independência e 25 de Março, donde dista 55m,50, e mede de frente 3m,25 e de fundos 52m,10 com uma área de 169m2,32.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de outubro de 1952.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal de Belém,

DECRETO N. 4.674

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

nomear, efetivamente, para exercer o cargo isolado de Assistente Técnico dos Serviços Fazendários, padrão Z, lotado no Gabinete do Prefeito, o Sr. Hamilton de Farias Moreira, nos termos do art. 15, inciso III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combinado com a Lei n. 1.579, de 26/9/52 e regulamentada pelo Decreto n. 4.671, de 2 de outubro de 1952.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de outubro de 1952.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 7 de outubro de 1952.  
Adriano Menezes  
Secretário Geral Interino

DECRETO N. 4.675

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

nomear, efetivamente, para exercer o cargo isolado de Assistente Técnico dos Serviços de Administração de Material e Organização Administrativa, padrão M, lotado no Gabinete do Prefeito, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combinado com a Lei n. 1.579, de 26/9/52 e regulamentada pelo Decreto n. 4.671, de 6 de outubro de 1952, o Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de outubro de 1952.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 7 de outubro de 1952.  
Levindo Dias Maia  
Secretário Geral Interino

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

DECRETO N. 4.676

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

nomear para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Geral do Departamento da Fazenda, o titular efetivo do cargo isolado, padrão Z, de Assistente Técnico dos Serviços Fazendários, o Dr. Hamilton de Farias Moreira, nos termos do art. 15, inciso I, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de outubro de 1952.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 7 de outubro de 1952.  
Adriano Menezes  
Secretário Geral Interino

DECRETO N. 4.677

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

exonerar, a pedido, o Sr. Dr. Hamilton Farias Moreira, do cargo, em comissão, de Diretor Geral da Fazenda Municipal, padrão V, para o qual foi nomeado pelo Decreto n. 3.338, de 12 de fevereiro de 1951, de acordo com os termos do art. 92, § 1.º, alínea a), do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de outubro de 1952.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 7 de outubro de 1952.  
Adriano Menezes  
Secretário Geral Interino

DECRETO N. 4.678

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

exonerar, a pedido, o Sr. Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, padrão U, lotado no Gabinete do Prefeito, para o qual foi nomeado pelo Decreto n. 3.340, de 12 de fevereiro de 1951, de acordo com os termos do art. 92, § 1.º, alínea a), do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de outubro de 1952.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 7 de outubro de 1952.  
Levindo Dias Maia  
Secretário Geral Interino

DECRETO N. 4.679

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

nomear para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, o titular efetivo do cargo isolado de Assistente Técnico dos Serviços de Administração do

Material e Organização Administrativa, nos termos do art. 15, item I, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, o Sr. Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de outubro de 1952.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 7 de outubro de 1952.  
Levindo Dias Maia  
Secretário Geral Interino

DECRETO N. 4.680

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

aposentar, nos termos do que dispõe o art. 187, II, 189, II e § 2.º art. 4.151, de 28 de outubro de 1942 (Estatuto dos Funcionários Públicos, Cíveis, dos Municípios do Estado do Pará), o Sr. José Cândido Rodrigues de Melo, diarista do Departamento da Limpeza Pública, com os proventos mensais de cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 150,00) e um mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 1.800,00) anuais, em combinação com o laudo médico n. 267, de 21/7/52, do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de outubro de 1952.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 8 de outubro de 1952.  
Adriano Menezes  
Secretário Geral Interino

DECRETO N. 4.681

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

nomear efetivamente, nos termos do art. 15, inciso III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, para exercer o cargo isolado de Enfermeiro, padrão M, lotado no Serviço Médico Social do Departamento de Saúde e Assistência, vago com a aposentadoria de Wilson Rodrigues da Rocha, D. Luiza Barreiros Muller, que já o vinha substituindo durante seu impedimento.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de outubro de 1952.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 4 de outubro de 1952.  
Dr. Adriano Menezes  
Secretário Geral Interino

PORTARIA N. 602

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista a conveniência do serviço,

RESOLVE: Determinar que a funcionária Carlota Lopes Ornelas Ferreira, ocupante do cargo de Oficial Ad-

ministrativo, classe N, lotado na 1.ª Seção da Divisão da Receita do Departamento da Fazenda, passe a efetuar a cobrança dos impostos e emolumentos sobre transpasses, ratificações, fóros, etc. no edifício onde funciona os Departamentos Municipal de Engenharia e do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, continuando, porém, sob a orientação do Ilmo. Sr. Diretor Geral da Fazenda.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de outubro de 1952.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.682

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

conceder, nos termos do art. 167 do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combinado com o art. 120 da Constituição Política Estadual vigente, ao Sr. José Alberto Pontes Murta, topógrafo, diarista do Departamento Municipal de Engenharia, seis (6) meses de licença para tratar de seus interesses, sem direito aos respectivos salários, a partir do dia 9 de outubro corrente.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de outubro de 1952.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 7 de outubro de 1952.  
Dr. Adriano Menezes  
Secretário Geral Interino

DECRETO N. 4.683

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

exonerar, a pedido, o Sr. Waldemar Daltro do Amaral, do cargo de Cobrador Interino, padrão J, lotado no Mercado de São Braz, nos termos do art. 92, §, alínea a), do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a partir de 1.º de outubro de 1952.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de outubro de 1952.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 7 de outubro de 1952.  
Adriano Menezes  
Secretário Geral Interino

DECRETO N. 4.684

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

nomear efetivamente, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, o Sr. Vitor Ramos da Silva para exercer o cargo isolado de Zelador, padrão H, lotado no Cemitério de Icoaraci.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de outubro de 1952.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal de Belém

Cumpra e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 7 de outubro de 1952.  
Adriano Menezes  
Secretário Geral Interino